

A TEMÁTICA RACIAL NOS GTT'S ENTRE 2005 E 2021: ANTECEDENTES PARA A CRIAÇÃO DO GTT RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS

Marina Ferreira de Souza Antunes
Universidade Federal de Uberlândia

Karen Cristina Rezende
Universidade Federal de Uberlândia

Luíza Helena da Silva e Silva
Universidade Federal de Uberlândia

Victoria Oliveira Modesto
Universidade Federal de Uberlândia

Os Grupos de Trabalho Temático (GTT's) se constituíram como instância organizativa do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE) no Congresso realizado em 1997, em Goiânia. De acordo com o estatuto do CBCE, em seu artigo 17, os GTT's têm como finalidade “a. Aglutinar pesquisadores com interesses comuns de estudos e pesquisas; b. Fomentar e organizar a reflexão, a produção e a difusão de conhecimento; c. subsidiar o CBCE com pareceres e estudos temáticos” (CBCE, 2007).

Até o ano de 2021 o CBCE contava com 13 GTT's. No XXI Congresso Nacional de Ciências do Esporte (Conbrace) e IX Congresso Internacional de Ciências do Esporte (Conice), ocorrido em Belo Horizonte, cumprindo o artigo 7º do Regimento Interno dos GTT's, foi criado o GTT, denominado: GTT13 – Relações Étnico-Raciais, após uma reorganização dos outros GTT's.

Neste trabalho buscamos identificar os trabalhos publicados ao longo da história dos GTT's, cujo título menciona as palavras “racial” ou “raciais”. Entendemos que os trabalhos que traziam essa abordagem foram importantes para a denominação do novo GTT.

Apresentamos, inicialmente, um panorama sobre os aspectos legais normativos que discutem a temática em questões, considerando os aspectos históricos. Em seguida trazemos um aporte teórico para compreendermos o uso do termo étnico-racial, e nesse mesmo item apresentamos o caminho metodológico e dados encontrados. Finalizamos apontando para as perspectivas futuras a partir da criação do novo GTT.

Aspectos históricos e legais da questão racial no Brasil

A edição de políticas educacionais afirmativas no Brasil, que explicitam as questões étnico-racial, encontram-se no bojo das iniciativas que visam superar os processos discriminatórios que, marcadamente, estiveram presentes na educação brasileira de maneira geral. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, promulgadas no ano de 2004, o Estado brasileiro, desde a Colônia, perpassando o Império e chegando até a República, teve uma postura permissiva diante da discriminação e do racismo, sendo inclusive legitimado por meio de decretos como os Decretos n. 1.331/1854 e o Decreto n. 7.031-A/ 1878.

O Decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, estabelecia que nas escolas públicas do país não seriam admitidos escravos, e a previsão de instrução para adultos negros dependia da disponibilidade de professores. O Decreto nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878, estabelecia que os negros só podiam estudar no período noturno e diversas estratégias foram montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população aos bancos escolares. (BRASIL, 2004, p. 7).

Vale ressaltar, também, que no período pós-abolição foram formuladas políticas públicas com a finalidade de promover o branqueamento da população e, por conseguinte, a eliminação simbólica e material da presença das negras e dos negros em nosso país.

Somente por meio da Constituição Federal (CF), denominada de Cidadã, de 1988, resultado de disputas entre uma série de coletivos, movimentos, sujeitos sociais e grupos culturais com atuação importante na garantia de direitos, é que se busca efetivar um Estado democrático de direito, enfatizando uma formação cidadã e a garantia de dignidade também à população negra no Brasil. A CF repudia em seu artigo 3º, inciso quarto, toda forma de preconceito: “[...] IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

Gomes e Rodrigues (2018) apontam que o movimento negro que sempre lutou contra toda forma de racismo, apesar de serem sujeitos políticos atuantes socialmente, foram invisibilizados política e epistemologicamente ao longo da história brasileira e, graças à inserção de alguns representantes desse movimento no processo constituinte, foi possível alguns avanços, como a conquista do artigo mencionado anteriormente.

Após aprovação da CF “[...] o movimento negro e seus interlocutores políticos se organizariam para influir no conteúdo das duas principais legislações que iriam orientar as políticas educacionais” (GOMES, RODRIGUES, 2018, p. 931). A luta pela democracia não poderia se furtar da luta, também, contra toda forma de discriminação, conforme nos alerta Freire (1996) “Faz parte igualmente do pensar certo a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação. A prática

preconceituosa de raça, de classe, de gênero ofende a substantividade do ser humano e nega radicalmente a democracia” (p. 36).

Moehlecke (2004) afirma que, somente no ano de 1995, pela primeira vez, o então presidente da República reconheceu que o Brasil é um país racista e organizou um encontro, no ano seguinte, com o objetivo de pensar ações que pudessem modificar essa situação. O que significou uma mudança de tratamento por parte do poder público em relação às questões raciais.

Dessa forma, os ordenamentos legais editados pós CF reforçam esse entendimento e ampliam o espectro de reconhecimento da dívida social que o Estado brasileiro tem com a população negra. No campo da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) trazia inicialmente os seguintes dizeres:

Art. 26º Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia. (BRASIL, 1996).

As políticas sociais adotadas pelo Estado brasileiro nos anos 2000, com o intuito de fomentar as transformações sociais, e reconhecendo as disparidades presentes entre negros e brancos no país, impulsionou a modificação da LDB e, em 2003, foi sancionada a Lei n. 10.639 que instituiu a obrigatoriedade do ensino da História da África e dos africanos no currículo escolar do ensino fundamental e médio. Essa decisão resgata historicamente a contribuição dos negros e das negras na construção e formação da sociedade brasileira. Os artigos mencionados anteriormente passam a ter a seguinte redação:

Art. 26A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura AfroBrasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura AfroBrasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. [...].

Art. 79B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’. (BRASIL, 2003).

Além da modificação legal, o governo instituiu a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, por meio da criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade

Racial (Seppir), que colocou a questão racial na agenda das políticas públicas afirmativas. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana o principal objetivo de tais políticas “[...] é promover alteração positiva na realidade vivenciada pela população negra e trilhar rumo a uma sociedade democrática, justa e igualitária, revertendo os perversos efeitos de séculos de preconceito, discriminação e racismo.” (BRASIL, 2004, p. 8).

Esse reconhecimento requereu, por parte do Estado, a adoção de políticas educacionais e de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, cuja finalidade seria superar a desigualdade étnico racial que sempre esteve presente na educação escolar brasileira, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Reconhecimento que exige a valorização e respeito às pessoas negras, à sua descendência africana, sua cultura e história. (BRASIL, 2004).

No ano de 2008, foi promulgada a Lei n. 11.645, de 10 de março de 2008, alterando a LDB para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura Afro-Brasileira e Indígena” (BRASIL, 2008). Ou seja, além do reconhecimento da discriminação em relação aos afrodescendentes, o Estado assume que esse processo também atinge os povos indígenas, igualmente esquecidos pela nação brasileira.

Pode-se inferir que a concretização de uma educação voltada para as relações étnico-raciais implica o que Freire (1996) descreveu como um dos saberes necessários à prática educativa crítica, ou seja, a necessidade de criticar a cultura existente como um pressuposto básico para a instauração de uma nova cultura. Uma cultura onde as práticas racistas não têm lugar.

A educação ganha um destaque neste âmbito uma vez que, como afirma Souza (2021) há pessoas que duvidam que o racismo existe, falas que promovem a desinformação reforçam o “[...] desinteresse e esse desconhecimento são propositais e produzidos por todos os indivíduos e grupos privilegiados, que desse modo podem produzir e legitimar sua dominação social e manter silenciado o sofrimento da maioria oprimida. É importante salientar que “A eficácia da lei se dá na mudança de práticas discursivas e na descolonização dos currículos da educação básica e superior em relação à África e aos Afro-brasileiros.” (OLIVEIRA; SILVA, 2017, p. 185).

Aspectos teóricos e metodológicos da investigação

Na busca pela fundamentação para a criação de um GTT que abarque as questões étnico-racial entendemos que se torna imprescindível a compreensão do significado atribuído historicamente ao termo “raça”, do qual deriva o “racial”. De acordo com Almeida (2018), “Por trás da *raça* sempre há contingência, conflito, poder e decisão, de tal sorte que se trata de um

conceito *relacional e histórico*. Assim, a história da raça ou das raças é a história da constituição política e econômica das sociedades contemporâneas” (p. 19, itálico no original).

Os estudos de Gomes (2005) apontam as origens do termo “étnico-racial” que, segundo a autora, é utilizado pelos(as) militantes e intelectuais de esquerda para se contrapor ao sentido meramente biológico atribuído à raça e acrescentar os aspectos políticos e culturais que esse termo carrega. A autora afirma que

Na realidade eles trabalham o termo raça atribuindo-lhe um significado político construído a partir da análise do tipo de racismo que existe no contexto brasileiro e considerando as dimensões histórica e cultural que este nos remete. Por isso, muitas vezes, alguns intelectuais, ao se referirem ao segmento negro utilizam o termo étnico-racial, demonstrando que estão considerando uma multiplicidade de dimensões e questões que envolvem a história, a cultura e a vida dos negros no Brasil. (GOMES, 2005, p. 47).

Em relação à etnia, Gomes (2005) nos diz que “[...] é o outro termo ou conceito usado para se referir ao pertencimento ancestral e étnico/racial dos negros e outros grupos em nossa sociedade.” (p. 50). Conforme afirma Munanga (2015, p. 25) “O problema fundamental não está na raça. [...] O nó do problema está no racismo que hierarquiza, desumaniza e justifica a discriminação existente.”

A utilização do termo étnico-racial visa superar esses problemas conceituais que acabam por acirrar ainda mais o preconceito e, por conseguinte, o racismo.

Com base nessa fundamentação, podemos afirmar que a denominação do GTT 13 – Relações Étnico-Raciais, do CBCE, contempla as discussões que têm sido realizadas nos últimos anos, em consonância com a produção científica sobre o tema.

Metodologicamente, fizemos um recorte temático e temporal, tomando como referência o ano de 2003. O recorte temporal considerou a promulgação da Lei n. 10.639/2003, que instituiu a obrigatoriedade do ensino da História da África e dos africanos no currículo escolar do ensino fundamental e médio. Essa decisão resgata historicamente a contribuição dos negros na construção e formação da sociedade brasileira. Outro critério foi a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, promulgada em 2004. Considerando esse aspecto temporal, nosso trabalho abarca os congressos que ocorreram entre os anos de 2005 e 2021.

O recorte temático se deu em função da criação de um novo GTT no âmbito do CBCE para tratar especificamente das relações étnico-raciais no escopo da Educação Física.

Como *locus* para realizarmos os levantamentos sobre a temática selecionada, elegemos o *site* do CBCE, mais especificamente os anais dos Conbrace e Conice realizados entre os anos de 2005 e 2021. Sendo esses eventos bianuais, procedemos o levantamento e análise de nove eventos.

Para as buscas aos textos que tratavam do tema relativa às questões raciais utilizamos os descritores “racial” ou “raciais”, restringindo ao título dos trabalhos. Nos diferenciando do trabalho realizado por Bins; Araújo (2017) que buscaram “títulos que sinalizassem estudos acerca de questões étnicas” (p. 2.771) entre os anos de 2005 e 2015, no nosso caso, havia a necessidade do termo no título. Diferencia também porque analisamos os congressos após 2015.

Esse aspecto metodológico restringiu o número de trabalhos em relação ao que foi apontado por Bins; Araújo (2017). Identificamos nas nove edições do Conbrace e Conice, 20 trabalhos em que, no título, aparecem as palavras “racial” ou “raciais”. Em relação aos GTT’s entramos o seguinte: nos GTT’s Atividade Física e Saúde, Corpo e cultura, Epistemologia, Formação Profissional e Mundo do Trabalho, Memórias da Educação Física e Esportes e Políticas Públicas foram publicados um trabalho em cada, no GTT Movimentos Sociais dois trabalhos, o GTT Escola publicou sete trabalhos e o GTT Inclusão e Diferença, cinco trabalhos, abordando a temática em questão.

Nas edições dos anos 2011 e 2013 não identificamos nenhum trabalho cujos títulos mencionassem o recorte temático aqui apresentado. A edição de 2021 foi a que apresentou a maior quantidade de trabalhos, seis no total.

O quadro abaixo apresenta o consolidado dos artigos identificados, considerando o ano de publicação e o GTT em que o trabalho foi publicado.

Quadro 1 – Consolidado dos artigos identificados entre 2005 e 2021.

ANO	GTT	AUTORIA	TÍTULO
2005	Movimentos Sociais	Raquel Ribeiro Martins	O mito fundador do Brasil e as questões raciais: repensando a prática educativa
2007	Movimentos Sociais	Marzo Vargas dos Santos; Bráulio Amaral Lourenço; Maíra Lopes de Araújo	A percepção de estudantes negros sobre relações étnico-raciais e práticas corporais: considerações iniciais a partir de grupos de discussão
2009	Corpo e Cultura	Bruno Otávio de Lacerda Abrahão	O corpo negro e os preconceitos impregnados na cultura: Uma análise dos estereótipos raciais presentes na sociedade brasileira a partir do futebol
	Escola	Gildete Rainha de Lima; Alexandre Luiz Gonçalves de Rezende	Representações sociais da discriminação racial por adolescentes no contexto escolar
		Hemanuelle Di Lara Siqueira Jacob; Anegleyce Teodoro	As relações étnico-raciais e de gênero no currículo da escola

2015	Escola	Rodrigues; José Luiz Cirqueira Falcão	
		Gabriela Nobre Bins; Vicente Molina Neto	Mojuodara – uma possibilidade de trabalho com as questões étnico-raciais na educação física
	Inclusão e diferença	Marcelo Siqueira de Jesus	Lei nº.12.711/12: um senão à presença da diversidade étnico-racial nos territórios acadêmicos das universidades públicas brasileiras
2017	Inclusão e diferença	Dandara Carvalho Soares; Fernanda Moreto Impolcetto; Mateus Camargo Pereira	Possibilidades do currículo do estado de São Paulo para o ensino médio: inserção das relações étnico-raciais nas aulas de educação física escolar
	Memórias da educação física e esportes	Gabriela Nobre Bins; Maíra Lopes de Araújo	Alámòjú – o Conbrace e a discussão étnico-racial: uma análise dos Conbraces de 2005 a 2015
2019	Escola	Soraia de Oliveira Silva; Raimundo Nonato Assunção Viana	Cultura corporal e igualdade étnico - racial: contribuições da educação física para a implementação da lei nº 10.639/03 no ensino básico
		Ronaldo dos Reis	A produção do conhecimento sobre relações étnico-raciais nas aulas de educação física
	Inclusão e diferença	Pamela Tavares Monteiro; José Luiz dos Anjos	A educação física e a identidade étnico-racial: o estado da arte nas revistas brasileiras de educação física
		Sâmia Maria Tomás dos Santos; Maria José Gomes Pompeu; Felipe de Aguiar da Silva; Niágara Vieira Soares Cunha	A questão racial no ensino escolar
	Políticas Públicas	Ramon Matheus dos Santos e Silva	A lei 10.639/03 como política de promoção de igualdade racial e possíveis encontros com a educação física
2021	Atividade Física e Saúde	Veridiana Mota Moreira Lima; Cláudia Liliane Mendes Veloso	Influência étnico-racial na osteoporose em mulheres negras praticantes ou não de exercícios
	Epistemologia	Gabriela Nobre Bins Gilmar Araújo de Oliveira; Daiane Vieira da Silva	A educação física e a educação para as relações étnico-raciais - nos caminhos da encruzilhada
	Escola	Ueberson Ribeiro Almeida; Angélica Caetano da Silva; Ramon Matheus dos Santos e Silva; Alessandra Galve Gerez; Maria Celeste Rocha	A educação física na educação infantil: mapeamento de questões étnico-raciais e de gênero no município de Cariacica-ES
		Izaú Vera Gomes; Thiago José Silva Santana; Guilherme Leopoldino de Oliveira	Relações étnico-raciais na educação física: levantamento da produção na RBCE e Cadernos de Formação (2009-2021)
	Formação Profissional e Mundo do Trabalho	Moisés Teixeira da Silva; Alessandra Cristina Raimundo; Claudia Foganholi Alvez;	Educação das relações étnico-raciais e experiências formativas na licenciatura em educação física da UFF

		Júlio Cesar Silva	
	Inclusão de Diferença	Luís César Souza	Preconceito no esporte e o “observatório da discriminação racial no futebol”

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Ressaltamos a amplitude da abordagem da temática “racial” nos diversos GTT’s que compõem o CBCE, uma vez que dos 13 GTT’s, identificamos o tema explicitamente, ou seja, no título, sendo tratado em 9 GTT’s.

Considerações finais

O GTT que tem a finalidade de aglutinar “Estudo das relações étnico raciais identificadas em cenários da Educação Física, considerando aspectos históricos, políticos e sociais, por meio de distintas vias metodológicas e de análise” (CBCE, 2022), organizará num único grupo a diversidade que já vinha sendo publicada de maneira pulverizada ao longo da história dos GTT’s.

Se, por um lado, isso facilita tanto a divulgação dos estudos produzidos, como os estudos considerando o “Estudo da Arte”, uma vez que estarão reunidos num mesmo GTT, por outro lado pode ser visto como um aspecto limitador, uma vez que os outros GTT’s deixarão de discutir e dar visibilidade a essa temática importante para a Educação Física e ciências do esporte. A criação de um novo GTT sempre suscita esse debate. Um novo desafio está posto à comunidade do CBCE. O tempo nos dará as respostas.

Referências

ALMEIDA, S. L. de. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte, MG: Letramento, 2018.

BINS, G. N.; ARAÚJO, M. L. de. Alámòjú – O Conbrace e a discussão étnico-racial: Uma análise dos Conbraces de 2005 a 2015. In: *Anais [...] do XX Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e VII Congresso Internacional de Ciências do Esporte*. Goiânia: CBCE, 2017. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/anais/>. Acesso em: 3 out. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de outubro de 1988. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 05 de out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 24 abr. 2023.

BRASIL. *Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003*. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura AfroBrasileira", e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 9 de jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 28 mar. 2022.

BRASIL. *Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008*. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura AfroBrasileira e Indígena”. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 de mar. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 28 mar. 2023.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de dez. 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei%209394.pdf?msckid=bc3acbaac6f711eca1e562264db53093>. Acesso em: 28 abr. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília, DF, out. 2004. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2022.

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. XIV Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e II Congresso Internacional de Ciências do Esporte. *Anais...* Porto Alegre: CBCE, 2005. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/anais/>. Acesso em: 3 out. 2022

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. XV Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e II Congresso Internacional de Ciências do Esporte. *Anais...* Recife: CBCE, 2007. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/anais/>. Acesso em: 3 out. 2022

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. XVI Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e III Congresso Internacional de Ciências do Esporte. *Anais...* Salvador: CBCE, 2009. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/anais/>. Acesso em: 3 out. 2022

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e III Congresso Internacional de Ciências do Esporte. *Anais...* Vitória: CBCE, 2015. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/anais/>. Acesso em: 3 out. 2022.

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e III Congresso Internacional de Ciências do Esporte. *Anais...* Goiânia: CBCE, 2017. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/anais/>. Acesso em: 3 out. 2022.

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e III Congresso Internacional de Ciências do Esporte. *Anais...* Natal: CBCE, 2019. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/anais/>. Acesso em: 3 out. 2022.

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e III Congresso Internacional de Ciências do Esporte. *Anais...* Belo Horizonte: CBCE, 2021. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/anais/>. Acesso em: 3 out. 2022.

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. *GTT Relações Étnico-Raciais*. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/gtt/gtt13-relacoes-etnico-raciais>. Acesso em: 1 nov. 2022.

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. *Regimento dos Grupos de Trabalhos Temáticos*. Disponível em: <https://www.cbce.org.br/regimento/gtts>. Acesso em: 1 nov. 2022.

FREIRE, P. *Autonomia pedagógica: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOMES, N. L. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Continuada,

Alfabetização e Diversidade. *Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03* /. Brasília, DF, 2005, p. 39 – 64.

GOMES, N. L.; RODRIGUES, T. C. Resistência democrática: a questão racial e a Constituição Federal de 1988. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 39, nº. 145, p. 928-945, out.-dez., 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0101-733020190001&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 24 de abr. 2023.

MOEHLECKE, S. Ação afirmativa no ensino superior: entre a excelência e a justiça racial. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 25, n. 88, p. 757-776, Especial-Out. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0101-733020190001&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 24 de abr. 2023.

MUNANGA, K. Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje? *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 62, p. 20–31, dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rieb/a/WxGPWdcytJgSnNKJQ7dMVGz/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 1 out. 2022.

OLIVEIRA, M. G. de; SILVA, P. V. B. da. Educação Étnico-Racial e Formação Inicial de Professores: a recepção da Lei 10.639/03. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 42, n. 1, p. 183-196, jan./mar. 2017. Disponível em http://www.ufrgs.br/edu_realidade/. Acesso em: 24 de set. 2022.

SOUZA, J. *Como o Racismo Criou o Brasil*. 1. ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.